

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

CÓDIGO DE ÉTICA

NOS TERMOS DO D.LGS. 231/2001

GRUPO STAR7

Sede Social: Via Alessandria 37 b,
15122 Alessandria, (PIEMONTE)

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

ESTADO DO DOCUMENTO - LISTA DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
0	20/12/2017	
1	29/06/2021	<i>Atualização - Novos nomes das empresas do grupo e nova marca</i>

DOCUMENTO	REDIGIDO por:	AUTORIZAÇÃO
CE 213 Revisão: 1 Emissão:29/06/2021		ASSINATURA:

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

1.	Disposições gerais.....	4
2.	Natureza e objetivo do Código.....	5
2.1.	Destinatários do Código.....	5
3.	Padrão de comportamento.....	6
4.	Comportamento nos negócios.....	10
4.1.	Relações com os clientes.....	10
4.2.	Relações com os fornecedores.....	10
4.3.	Relações com a Administração Pública.....	11
4.4.	Relações com a Autoridade Judiciária.....	11
5.	Políticas internas.....	12
5.1.	Políticas de gestão do pessoal.....	12
5.2.	Saúde e segurança no local de trabalho.....	13
6.	Comunicação com o mundo exterior.....	13
7.	Transparência contábil.....	14
8.	Situação de conflito de interesses.....	15
9.	Violação do Código e sanções.....	16

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

1. Disposições gerais

Desde sua criação, as empresas do Grupo STAR7 comprometeram-se a basear todas as condutas comerciais nos valores e princípios éticos descritos neste Documento, na busca de seus objetivos econômicos e sociais.

Este Código de Ética representa todos os princípios éticos que devem ser respeitados para garantir o regular funcionamento das atividades, bem como a gestão correta das relações com os diversos *stakeholders*.

Os princípios de liberdade, respeito pela diversidade, dignidade da pessoa humana, justiça e lealdade são alguns dos critérios declarados, nos quais todos os comportamentos corporativos devem se inspirar. Além disso, as empresas do Grupo STAR7 repudiam qualquer tipo de discriminação, em relação a sexo, raça, idioma e crenças religiosas ou políticas.

Em nenhum caso o Grupo STAR7 justifica um comportamento que não esteja de acordo com os regulamentos descritos no Código de Ética para alcançar os interesses e objetivos corporativos.

No caso das empresas do Grupo STAR7 dotadas de um Modelo de Organização, Gestão e Controle ex D. Lgs. 231/2001 (doravante também o "Modelo 231"), este Documento é parte integrante do Modelo 231 das empresas do grupo, como definidas acima.

2. Natureza e objetivo do Código

Este documento deve ser considerado, por todos os *stakeholders* das Empresas do Grupo STAR7, como a definição de todos os valores e princípios que devem inspirar as suas condutas corporativas na busca dos interesses econômicos e sociais.

2.1. Destinatários do Código

As regras descritas neste Documento devem ser cumpridas, sem exceção alguma, por todos os seus Destinatários.

Devem ser considerados Destinatários deste Código os órgãos sociais, Funcionários, Clientes, Fornecedores (nacionais e internacionais) e, em geral, todas as pessoas que têm relações com as Empresas do Grupo.

Cada Destinatário, a quem este Código é dirigido, é obrigado a ler todas as regras aqui contidas e a cumprir todos os princípios no desempenho de suas atividades corporativas.

As pessoas que são Funcionários das Empresas do Grupo STAR7 há mais tempo, também, tendo mais tempo de serviço, são obrigadas a transmitir a seus subordinados diretos todos os valores éticos, assim como seus deveres e responsabilidades para com o Grupo STAR7. Se houver qualquer dúvida ou perplexidade sobre uma disposição deste Código, todos os Funcionários devem solicitar, ao seu gerente, esclarecimentos pertinentes.

Ao definir os objetivos econômicos, a estratégia corporativa a serem seguidos e, em geral, todas as ações relativas à gestão do Grupo STAR7, os administradores devem ser guiados pelos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética.

Os gerentes e membros de órgãos sociais devem sempre manter condutas corporativas de acordo com os princípios éticos descritos, também em consideração de seu papel dentro das empresas do Grupo. Essas pessoas, na verdade, devem ser consideradas um exemplo e um modelo a serem seguidos pelos Funcionários.

Em particular modo, todas as pessoas às quais o Código é dirigido têm a obrigação de:

- ✓ Utilizar os ativos e recursos das empresas do Grupo STAR7 com o máximo cuidado e exclusivamente para fins relacionados com a busca do objetivo corporativo;
- ✓ Ler e conhecer os procedimentos internos da empresa para adotar uma conduta de acordo com os princípios éticos;
- ✓ Comunicar a terceiros todos os valores e princípios deste Documento, para que eles também possam alinhar sua conduta com a cultura do Grupo.

O Grupo STAR7 procura utilizar os meios de comunicação mais apropriados para divulgar os princípios contidos no Código, tanto para os Destinatários internos como para os externos.

Este documento é parte integrante do contrato de trabalho que vincula cada Funcionário ao Grupo STAR7. Portanto, para garantir uma relação de trabalho correta e transparente, todos os Funcionários comprometem-se a aceitar e seguir todos os princípios desde o momento da assinatura inicial do contrato.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

3. Padrão de comportamento

As empresas do Grupo STAR7 operam, a nível internacional, no setor de traduções linguísticas, redação técnica especializada, impressão, engenharia de processos, realidade virtual e realidade imersiva.

O valor agregado do Grupo pode ser identificado na oferta de uma gama de serviços completa e abrangente, que possam fidelizar os seus clientes em um processo que inicia com a tradução e termina com a publicidade dos produtos, através de campanhas de marketing dedicadas e serviço pós-venda.

Na realização da sua atividade econômica, o Grupo STAR7 tem como objetivo:

- Investir constantemente recursos em pesquisa de tecnologias inovadoras;
- Oferecer serviços sempre de acordo com as necessidades e exigências de seus clientes;
- Garantir a criação de um ambiente de trabalho respeitoso para todos os Funcionários;
- Buscar sempre o critério da excelência;
- Desempenhar suas funções de trabalho respeitando o meio ambiente.

O Grupo STAR7 garante que todos os ativos e recursos da empresa sejam utilizados exclusivamente para a realização dos objetivos das Empresas do Grupo e não para seus próprios interesses pessoais.

Este Documento se baseia nos princípios de lealdade, integridade física e moral das pessoas, cumprimento da lei, qualidade do serviço oferecido e justiça no caso de conflitos de interesse.

Princípio de Lealdade

O Grupo STAR7 se empenha em basear todas as suas condutas corporativas no princípio de lealdade e honestidade no desempenho de seu trabalho e nas relações com os diversos *stakeholders*.

Todas as condutas que não estejam de acordo com este princípio devem ser sancionadas, de acordo com o que está estabelecido no próprio Código e na legislação em vigor.

As Empresas do Grupo também proíbem:

- ✓ Comportamentos colusivos e práticas corruptas;
- ✓ A obtenção ilegal de dados confidenciais relativos aos negócios da empresa;
- ✓ A adoção de condutas contra o comércio e a indústria.

Todos aqueles que agem em nome e por conta do Grupo STAR7, portanto, têm a obrigação de adotar um comportamento leal e honesto, independentemente da natureza e importância dos negócios corporativos tratados.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

Princípio da integridade física e moral das pessoas

As empresas do Grupo STAR7 acreditam que, para perseguir os objetivos corporativos e econômicos, é necessário investir no desenvolvimento de seus recursos humanos, que constituem o verdadeiro valor agregado do Grupo. Por este motivo, as empresas do Grupo STAR7 comprometem-se a manter um clima de abertura ao diálogo, compartilhamento e escuta dos seus Funcionários, estimular o fortalecimento da confiança na relação estabelecida.

O Grupo STAR7 também protege seus Funcionários da discriminação em razão de raça, idioma, nacionalidade, crença religiosa, opinião política, idade e orientação sexual. As Empresas do Grupo STAR7 também se empenham em buscar e valorizar o espírito de iniciativa de seu pessoal, favorecendo a participação das pessoas na trajetória de crescimento e desenvolvimento do Grupo.

As empresas do Grupo STAR7 oferecem cursos de formação para o pessoal, garantindo um crescimento interno contínuo e uma atualização constante, para poder oferecer serviços sempre de acordo com as exigências do mercado.

Princípio do cumprimento da lei

O cumprimento das leis e dos regulamentos em vigor é a base para todas as condutas corporativas. Qualquer conduta adotada por Destinatário, que não seja coerente com as disposições da lei, será severamente sancionada e punida pelas empresas do Grupo STAR7.

As empresas do Grupo também se comprometem a divulgar este princípio entre todos os Destinatários, utilizando ferramentas de comunicação adequadas e aumentando as medidas de controle, a fim de evitar a adoção de condutas que não estejam em conformidade com o princípio descrito.

Princípio da confidencialidade

O Grupo STAR7, nos termos do Reg. UE 2016/679 (GDPR) e o D.Lgs. 196/2003, como alterado pelo D.Lgs. 101/2018, garante a proteção de dados e informações pessoais no desempenho de suas atividades corporativas, evitando seu uso impróprio ou ilegal. As empresas do Grupo STAR7 também se esforçam para informar, de forma adequada, a pessoa interessada e solicitar, se necessário, o consentimento para o processamento dos dados.

Todos os Destinatários são obrigados a manter a máxima confidencialidade dos dados sensíveis relativos às Empresas do Grupo, mesmo fora do contexto de trabalho e em caso de rescisão do contrato de trabalho, com a finalidade de preservar o conhecimento técnico, patrimonial, financeiro, jurídico e administrativo das empresas do Grupo STAR7.

Em particular modo, cada Destinatário a quem este Documento é destinado deve:

- ✓ Divulgar os dados e informações de acordo com os procedimentos da empresa em vigor;
- ✓ Proteger todos os dados confidenciais, tornando-os inacessíveis às pessoas que não são autorizadas;
- ✓ Processar as informações e os dados exclusivamente para os fins declarados.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

Princípio da qualidade do serviço oferecido

A máxima qualidade do serviço oferecido é um dos critérios fundamentais para o qual todas as atividades comerciais da empresa devem ser direcionadas. De fato, as empresas do Grupo STAR7 visam melhorar continuamente as características e métodos de prestação de serviços, para melhor atender as mudanças nas demandas do mercado.

O serviço pós-venda ao cliente é uma das principais atividades que as empresas do Grupo STAR7 visam oferecer aos seus clientes, especialmente no que diz respeito à gestão de serviços de TI. As Empresas do Grupo, portanto, disponibilizam uma série de cursos de formação para seu pessoal, com o objetivo de melhorar os serviços de Atendimento ao cliente e aumentar a conscientização sobre questões específicas.

Princípio da transparência das atividades

O Grupo STAR7 visa garantir a máxima transparência e precisão na comunicação de informações aos Destinatários das Empresas.

Cada pessoa, a quem este Código é dirigido, deve garantir que as informações divulgadas sejam:

- ✓ Congruentes;
- ✓ Verdadeiras;
- ✓ Lícitas;
- ✓ Verificáveis;
- ✓ Documentáveis;
- ✓ Precisas.

As empresas do Grupo STAR7, também, garantem informações constantes aos fornecedores, credores e funcionários sobre questões de seu interesse relacionadas às atividades do Grupo.

Princípio de proteção da concorrência

O Grupo STAR7 proíbe qualquer comportamento adotado com o objetivo de concluir um negócio para os próprios interesses pessoais, que viole a lei aplicável. As empresas do Grupo estão empenhadas em salvaguardar o valor da concorrência leal por considerá-la fundamental para o seu próprio crescimento e desenvolvimento.

O Grupo STAR7 proíbe, em qualquer caso, comportamentos colusivos ou de abuso de posição dominante e, de forma mais geral, contrários ao princípio do profissionalismo.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

Princípio de justiça

As Empresas do Grupo comprometem-se a garantir a proteção do princípio de justiça e não discriminação em razão de raça, sexo, orientação religiosa, orientação política, idioma e idade no desempenho de todas as atividades e nas relações com os diversos *stakeholders* corporativos.

Em particular modo, as empresas do Grupo STAR7 comprometem-se a respeitar os princípios éticos descritos neste Código nas atividades de editoria, tradução e impressão de documentos solicitados por Clientes. Portanto, não aceitam solicitações de editoria e/ou tradução e/ou impressão de textos de Clientes que não estejam de acordo com os princípios de legalidade, justiça, não discriminação e, em geral, com todos os princípios estabelecidos neste Documento.

O Grupo também renuncia à tradução, editoria e impressão de documentos que tratem de questões como pornografia, prostituição infantil, terrorismo e tráfico de escravos.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

4. Comportamento nos negócios

As empresas do Grupo STAR7 prestam especial atenção e investem recursos no desenvolvimento de relações baseadas na confiança com todos os seus *stakeholders*.

O Grupo STAR7 proíbe que seus funcionários e associados ofereçam ou aceitem benefícios, presentes ou quaisquer outros benefícios, com exceção de presentes de valor modesto, que são considerados formas normais de cortesia.

Ao realizar seu trabalho, as Empresas do Grupo STAR7 devem basear todos os seus comportamentos nos princípios de honestidade, justiça e profissionalismo, evitando adotar condutas que não estejam de acordo com as leis e regulamentos em vigor.

4.1. Relações com os clientes

A reputação corporativa das Empresas do Grupo STAR7 é considerada um dos fatores estratégicos principais para o sucesso e o crescimento das empresas. Para conseguir manter uma rentabilidade de longo prazo, as empresas do Grupo STAR7, portanto, se empenham em investir recursos nas relações com os Clientes.

As Empresas do Grupo esforçam-se para honrar sempre os seus compromissos na forma e dentro dos prazos definidos no contrato com o cliente.

Nas relações com os clientes, os Funcionários devem:

- Operar sempre com a máxima cortesia e eficiência, respeitando todos os termos estabelecidos no contrato;
- Fornecer informações e esclarecimento sobre os termos contratuais, se solicitados;
- Não recorrer a práticas enganosas ou desleais;
- Inspirar as suas condutas nos valores de justiça, honestidade e transparência;
- Garantir a prestação de serviços de alta qualidade, de acordo com as necessidades dos clientes.

4.2. Relações com os fornecedores

Os critérios de avaliação nos quais se deve basear o processo de seleção de um novo fornecedor são: confiabilidade, pontualidade das entregas, precisão e eventuais garantias oferecidas.

As Empresas do Grupo, para a seleção de um novo fornecedor, se comprometem a utilizar exclusivamente critérios imparciais, objetivos e justos para garantir a igualdade de oportunidades para todos e para garantir a transparência e a exatidão dos procedimentos.

O Grupo STAR7 também se compromete a celebrar contratos de fornecimento somente com partes cuja conduta possa ser considerada coerente com as normas e valores do Código.

Na gestão das relações com fornecedores, seja nacionais que internacionais, o pessoal da Empresa do Grupo STAR7 deve:

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

- Não excluir de qualquer empresa, que possua os requisitos exigidos, a possibilidade de obtenção do contrato de fornecimento;
- Manter sempre um diálogo aberto e correto com eles;
- Garantir sempre um fluxo de informações corretas e transparentes;

4.3. Relações com a Administração Pública

Todas as relações com as instituições devem ter como base os critérios de justiça, transparência, independência e imparcialidade.

Em particular modo, aos Funcionários não é permitido influenciar as decisões de pessoas pertencentes à Administração Pública de forma inadequada, através da oferta de dinheiro ou outros benefícios (a título de exemplo, oportunidades comerciais ou de trabalho destinadas a satisfazer os interesses pessoais de pessoas encarregadas de um serviço público).

O Grupo STAR7 também proíbe a concessão direta ou indireta de subsídios a pessoas pertencentes à Administração Pública, com exceção dos casos expressamente previstos por lei ou regulamentos em vigor.

4.4. Relações com a Autoridade Judiciária

No que diz respeito às relações com as Autoridades Judiciárias, estas devem ser regidas por funções corporativas específicas pré-definidas.

Todos os Destinatários são obrigados a garantir a máxima cooperação e disponibilidade para com os órgãos da Autoridade Judiciária, em caso de procedimentos de controle ou de inspeção realizadas por eles.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

5. Políticas internas

Ao executar todas as políticas internas, relacionadas à gestão de pessoal, proteção da saúde e segurança no local de trabalho e às comunicações internas, as Empresas do Grupo STAR7 consideram de fundamental importância o cumprimento de todos os princípios nelas contidos para garantir a criação de um local de trabalho saudável e seguro.

5.1. Políticas de gestão do pessoal

O Grupo STAR7 visa oferecer a seus Funcionários oportunidades iguais de trabalho, sem qualquer tipo de discriminação. As Empresas do Grupo garantem, portanto, a possibilidade de participar do processo de seleção da empresa a todos os candidatos e candidatas que possuam as habilidades e características buscadas pelas Empresas

A formação e a atualização de seu pessoal interno são considerados pelo Grupo como critérios fundamentais para garantir o crescimento profissional dentro das Empresas. Além disso, o Grupo STAR7 compromete-se a oferecer cursos de formação sobre temas específicos, por exemplo, no que diz respeito às alterações introduzidas nas regras de higiene e segurança no local de trabalho.

O Grupo STAR7 visa criar um clima de trabalho baseado no respeito mútuo pela dignidade e reputação de cada indivíduo dentro da empresa.

Seleção do pessoal

Os critérios utilizados pelas Empresas do Grupo STAR7, na seleção do seu pessoal, baseiam-se no cumprimento dos requisitos profissionais, psicológicos atitudinais e comportamentais do perfil buscado pelas Empresas.

O Grupo STAR7 não permite, em nenhum caso, favoritismos, nepotismos ou formas de clientelismo, adotando medidas adequadas e procedimentos específicos da empresa nos processos de seleção, contratação e, em geral, gestão do pessoal.

No momento da contratação, os recrutadores garantem, a quem for escolhido, informações sobre:

- ✓ as características da função, do papel corporativo e da posição que ocupará dentro da empresa;
- ✓ a remuneração oferecida;
- ✓ os procedimentos e regulamentos seguidos pelas Empresas do Grupo STAR7 sobre a prevenção de riscos relacionados ao trabalho;
- ✓ as tarefas e responsabilidades que lhe serão atribuídas.

O recrutador garante estas informações para permitir que quem for escolhido possa fazer uma escolha totalmente consciente.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

Estipulação do contrato de trabalho

O Grupo STAR7 não tolera, em nenhum caso, estipulação de contratos de trabalho irregulares e garante a elaboração de contratos de trabalho em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho Nacional (CCNL/Contratto Collettivo Nazionale di Lavoro) e com a lei.

Desde o momento da estipulação do contrato, as Empresas do Grupo STAR7 comprometem-se a informar todos os seus Funcionário sobre as condições e termos previstos para o desempenho regular da atividade de trabalho. As empresas do Grupo STAR7 também garantem que os salários sejam estabelecidos de forma justa e de acordo com os regulamentos em vigor

5.2. Saúde e segurança no local de trabalho

As empresas do Grupo STAR7 garantem a difusão de uma cultura de segurança, incentivando um comportamento responsável adotado por todos os Destinatários internos da empresa. As Empresas do Grupo STAR7, como parte de suas ações, realizam todas as suas atividades para preservar a saúde e a segurança de seus trabalhadores, através de procedimentos e medidas internas apropriadas.

As Empresas do Grupo STAR7 visam verificar e atualizar constantemente os métodos de trabalho para proteger constantemente a saúde e a segurança de seus trabalhadores e de todos aqueles que trabalham em nome e por conta das Empresas do Grupo.

O Grupo também está comprometido com a prevenção de acidentes ou doenças relacionadas ao desempenho do trabalho e ao local de trabalho.

6. Comunicação com o mundo exterior

Todas as comunicações do pessoal com o mundo exterior devem ser realizadas em total conformidade com os valores estabelecidos no Código, bem como com a lei e os regulamentos em vigor.

É proibido, sem nenhuma exceção:

- ✓ A divulgação de dados confidenciais e informações sensíveis relacionadas às Empresas do Grupo STAR7, exceto para fins definidos e declarados;
- ✓ A comunicação de informações e notícias incorretas ou tendenciosas sobre o Grupo STAR7 e as entidades com as quais as Empresas do Grupo mantêm relações;

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

7. Transparência contábil

Os critérios de transparência, veracidade, exatidão e completude são a base do processo de lançamento contábil seguido pelo Grupo. As Empresas do Grupo STAR7 estão empenhadas em cumprir com o máximo rigor e conformidade a legislação em vigor na preparação das demonstrações financeiras corporativas e de toda a documentação contábil obrigatória.

Todos os Destinatários têm a obrigação de colaborar, no contexto da função desempenhada e dos cargos ocupados, informando de maneira oportuna os responsáveis para correta preparação das demonstrações financeiras das Empresas do Grupo. Se forem dadas ordens ilegais ou não legítimas a um Destinatário, este último se abstém de cumpri-las e é obrigado a informar o ocorrido ao Órgão de Fiscalização.

As Empresas do Grupo STAR7 estão empenhadas em relatar todos os dados contábeis de acordo com os princípios de lealdade, exatidão e diligência.

Para que cada transação seja identificada corretamente, no sistema de contabilidade da empresa, deve ser:

- ✓ Legítima;
- ✓ Coerente;
- ✓ Autorizada;
- ✓ Correta;
- ✓ Verificável.

Qualquer omissão ou falsificação de dados contábeis deve ser severamente punida de acordo com os regulamentos em vigor e com este Documento.

Cada pessoa a quem este Código é dirigido é obrigada a manter a documentação relativa aos dados e informações contábeis das Empresas do Grupo STAR7 para que possa ser facilmente consultada e obtida pelos responsáveis pelo controle.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

8. Situação de conflito de interesses

O conflito de interesses é a situação em que as opiniões e interesses dos indivíduos impedem a realização de atividades no pleno interesse das Empresas do Grupo e que, portanto, levam à perda da relação de imparcialidade.

Todas as atividades do Grupo STAR7 devem ser realizadas buscando sempre evitar que as pessoas envolvidas possam estar em uma situação de conflito de interesses.

Portanto, todo o pessoal empregado pelas Empresas do Grupo STAR7, no desempenho de suas funções em nome do Grupo, deve tomar especial cuidado para não participar de quaisquer atividades sociais que possam levar a situações de conflito de interesses, ou seja, qualquer situação que possa de alguma forma envolver os interesses pessoais do indivíduo ou de outras pessoas relacionadas.

As Empresas do Grupo exigem a comunicação imediata aos gerentes do Grupo ou ao Órgão de Fiscalização de qualquer situação que, mesmo potencialmente, tenha por objetivo causar um conflito de interesses. Todos os conflitos potenciais devem ser comunicados aos próprios gerentes para que possam evitar, com todos os meios à sua disposição, a criação real de tal situação.

Todo Funcionário é obrigado a evitar qualquer situação de conflito de interesses, que surja entre seus interesses econômicos e familiares e os cargos e função que desempenha dentro do Grupo.

Os Funcionários e Colaboradores estão autorizados a utilizar informações e dados confidenciais das Empresas do Grupo STAR7 no desempenho das atividades sociais em nome das empresas do Grupo STAR7.

Constituem situações de conflito de interesses:

- ✓ Aceitar presentes, gratificações, dinheiro ou outros benefícios de pessoas que pretendam estabelecer uma relação de trabalho com Empresas do Grupo;
- ✓ Abusar da própria posição dentro da empresa ou de dados confidenciais em seu poder com o risco de causar tal situação;
- ✓ Buscar os próprios objetivos financeiros e econômicos, independentemente dos interesses do Grupo STAR7.

REVISÃO	DATA
1	29.06.2021
CE 231	

9. Violação do Código e sanções

O cumprimento das disposições deste Código de Ética é uma condição necessária para a continuação correta da relação com o Grupo STAR7, independentemente da natureza e dos termos do contrato.

Qualquer pessoa que tome conhecimento de uma violação, mesmo que apenas suposta, dos regulamentos descritos neste Documento deve informar imediatamente seu gerente ou o órgão de controle competente.

No caso de Empresas dotadas do Modelo 231, todas as condutas corporativas não em conformidade com este Documento, mesmo que apenas supostas, devem ser imediatamente comunicadas ao Órgão de Fiscalização (OdF). O Órgão de Fiscalização é responsável por verificar a validade e a veracidade das denúncias feitas.

Se um Destinatário adotar uma conduta que não esteja de acordo com os princípios éticos descritos, serão impostas sanções específicas.

Sendo o Código de Ética parte integrante do contrato de trabalho, que os funcionários celebram com as empresas do Grupo STAR7, nos termos da legislação trabalhista aplicável, qualquer violação do Código de Ética pode resultar em indenização por danos causados ou mesmo rescisão do contrato de trabalho.

Os regulamentos descritos neste Documento fazem parte das obrigações contratuais assumidas por todos que fazem negócios com as Empresas do Grupo. Portanto, um possível incumprimento dos regulamentos pode resultar, também neste caso, em indenização pelos danos causados e, nos casos mais graves, na rescisão do contrato ou cargo atribuído.